



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO PARCELADO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.310.411/0016-80, com sede na Est. Campinas Pirajá, 1.068, Ed. Centro Logístico MJA, Galpão 21, Campinas de Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.270-000, telefone n.º (85) 98155-0541 / 981286062, e-mail sandysantos@3coracoes.com.br, hiltonsilveira@3coracoes.com.br e brendaoliveira@3coracoes.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelos Srs. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danísio Costa Lima Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO PARCELADO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90029/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0004299-92.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 064/2024, com alteração do valor unitário descrito no item 1 da Cláusula Segunda, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Superior ou Premium; Embalagem: Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: Grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: Aroma característico; Acidez baixa a moderada; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente encorpado; Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: A composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Acondicionados em caixas com até 40 pacotes. Marca / Modelo: Santa Clara Premium / 250g vácuo	PCT	15,62

2. Com a celebração deste termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 131.190,00 (cento e trinta e um mil cento e noventa reais), conforme abaixo demonstrado:

QUANTITATIVOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Quantidade executada	9000	R\$ 9,37	R\$ 84.330,00
Quantidade pendente	3000	R\$ 15,62	R\$ 46.860,00
TOTAL	12000		R\$ 131.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.07 – “Gêneros de Alimentação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia", do Programa "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".
2. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho n.º 2025NE000252, em 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 21/02/2025, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3240887** e o código CRC **6022A13C**.